



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ 18.254.512/0001-40

TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Educação de Santa Maria das Barreiras, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscritos nos CNPJ 18.254.512/0001-40 com sede na Rua Clube do peão, Centro - S/N, CEP-68567-000 Distrito de Casa de Tábua -PA Sendo representados neste ato por Katianne Penha Evangelista da Silva, Secretária Municipal de Educação, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios com objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

1. OBJETO

1.1.Registros de Preços, para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades dos alunos da Educação Básica do município de Santa Maria das Barreiras, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar no Estado do Pará – PEAE/PA, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se faz necessária para o fornecimento de merenda escolar para suprir as necessidades previstas para os alunos de toda a educação básica matriculados nas escolas públicas do Município, por um período de 200 (duzentos) dias letivo.

2.2. A alimentação é um dos direitos sociais garantidos **pela Constituição Federal expresso no Art. 6º.**

"Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma da constituição."

2.3.A alimentação escolar é um direito do aluno, sendo assegurado através de políticas públicas sendo a Lei nº 11.947/2009 um marco para a implantação do PNAE e sua contribuição.

Art. 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ 18.254.512/0001-40

2.4. O objetivo do PNAE é manter o aluno alimentado enquanto está na escola e contribuir também para formação de hábitos alimentares saudáveis, o que certamente influenciará no rendimento escolar do educando.

Art. 2 São diretrizes da alimentação escolar:

I - O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

2.5. O município de Santa Maria das Barreiras, assinou o Termo de Adesão com o estado se responsabilizando pela alimentação dos alunos da rede estadual através do Programa Estadual de Alimentação Escolar no Estado do Pará – PEAE/PA

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação serão pagas pela fonte do FME.

3.2. PNAE

3.3. PEAE/PA

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os Gêneros de Alimentação, deverão ser entregues na secretaria de educação no distrito de casa de tábuas, conforme cronograma dos dias estabelecidos pela nutricionista RT nas quantidades descritas para cada escola.

4.2 O prazo para entregar os Gêneros Alimentícios do qual as entregas são semanais e quinzenais é de 02 (dois) dias úteis de tolerância, após o recebimento da autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras da SEMED;

4.3 O cronograma de entrega e as quantidades dos Gêneros Alimentícios de cada escola deverão ser cumpridos, rigorosamente, sendo respeitado os dias letivos, e em horário escolar, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 Conforme escolhido pela Secretaria Municipal de Educação;

4.4 Para as entregas deve-se respeitar o tempo estimado na tabela abaixo;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ 18.254.512/0001-40

PRODUTOS	DIÁRIO	SEMANAL	QUINZENAL
Frutas e verduras	x		
Carnes, Frangos e Derivados	x	x	
Demais Alimentos			x
Itens de Padaria	x		

5. DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Rejeitar os produtos/serviço fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- 6.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- 6.3. Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, para correção das falhas;
- 6.4. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato;
- 6.5. Do reajustamento dos preços dos combustíveis somente serão repassados à contratante os reajustes oficiais autorizados pela ANP e após levantamento e divulgação oficial dos preços, devidamente solicitados e justificados pela contratada;
- 6.6. Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ 18.254.512/0001-40

7.1. Além das obrigações resultantes das observâncias das leis citadas no início deste Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

7.1.1. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento dos gêneros alimentícios, incluindo transporte, armazenamento, impostos, taxas, encargos, e demais custos inerentes, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

7.1.2. Garantir a entrega dos produtos conforme os prazos, quantidades e locais estabelecidos no contrato, assegurando a continuidade do fornecimento da alimentação escolar, sem prejuízo ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino;

7.1.3. Fornecer rigorosamente os produtos conforme as especificações detalhadas no edital, respeitando a unidade de medida indicada, não sendo aceito qualquer tipo de substituição, fracionamento ou alteração nas características dos itens licitados sem autorização expressa da Contratante;

7.1.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato, garantindo a qualidade e a segurança dos alimentos fornecidos;

7.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Secretaria de Educação, às escolas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a efetiva entrega dos produtos e a sua aceitação pela Contratante;

7.1.6. Substituir, no prazo máximo de 24 horas, qualquer produto que apresente sinais de deterioração, contaminação, validade expirada ou que não atenda às especificações estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ 18.254.512/0001-40

7.1.7. Fornecer produtos que atendam rigorosamente às normas sanitárias vigentes, bem como às especificações contidas no edital e seus anexos, sendo vedado o fornecimento de alimentos com embalagens violadas, danificadas, amassadas, sujas, enferrujadas ou sem a devida rotulagem;

7.1.8. Armazenar e transportar os gêneros alimentícios em condições adequadas de higiene e temperatura, garantindo a integridade e a qualidade dos produtos até a sua entrega nos locais indicados;

7.1.9. Apresentar, sempre que solicitado, laudos técnicos, certificados de qualidade e demais documentos que comprovem a procedência e a segurança dos alimentos fornecidos, incluindo atestados sanitários e relatórios de inspeção;

7.1.10. Indenizar quaisquer danos causados às unidades escolares e à Secretaria Municipal de Educação em decorrência do fornecimento inadequado de produtos impróprios para o consumo, devendo ainda arcar com eventuais custos de descarte e reposição dos itens recusados;

7.1.11. Manter-se disponível para prestar esclarecimentos e atender às solicitações da Secretaria de Educação durante a execução do contrato, garantindo total transparência na relação contratual;

7.1.12. Garantir que os produtos entregues sejam da marca especificada na proposta vencedora, ou, na impossibilidade devidamente justificada, de qualidade igual ou superior, mediante autorização prévia da Contratante;

7.1.13. Assegurar que os alimentos perecíveis sejam entregues em lotes com prazo de validade suficiente para o consumo dentro do período previsto de utilização, evitando desperdícios e prejuízos à alimentação escolar;

7.1.14. Realizar a reposição imediata de itens faltantes ou entregues em quantidade inferior ao solicitado, garantindo a regularidade do fornecimento às escolas;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ 18.254.512/0001-40

7.1.15. Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários encarregados das entregas, incluindo treinamentos sobre boas práticas de transporte e higiene de alimentos, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e cumprimento das normas de segurança sanitária.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1.A fiscalização será conforme o art. 117 da Lei 14.133/2021

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2.O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.3.O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

8.4.O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos entregues deverão atender rigorosamente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, respeitando a qualidade, quantidade, embalagem e unidade de medida indicadas no contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ 18.254.512/0001-40

9.2. A aceitação dos produtos será condicionada à conferência e inspeção realizadas no momento da entrega pela equipe responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou por representantes designados pelas unidades escolares.

9.3. Serão recusados os produtos que apresentarem qualquer uma das seguintes condições:

- a) Divergência em relação à marca, tipo, quantidade ou especificação exigida no contrato;
- b) Embalagens violadas, danificadas, amassadas, sujas, enferrujadas, sem rótulo ou sem identificação de validade;
- c) Itens com prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido pela legislação vigente ou que não garantam tempo hábil para consumo dentro do período letivo;
- d) Produtos com sinais de deterioração, contaminação, alteração de cor, odor ou sabor, presença de corpos estranhos ou qualquer outra característica que indique impropriedade para o consumo;
- e) Gêneros alimentícios perecíveis entregues fora das condições adequadas de refrigeração ou armazenamento;
- f) Produtos que apresentem infestação por insetos, roedores ou qualquer outro tipo de contaminação biológica ou química;
- g) Alimentos que não possuam registro ou certificação obrigatória nos órgãos competentes, quando aplicável.

9.4. O fornecedor será notificado imediatamente sobre qualquer recusa, devendo providenciar a substituição do produto rejeitado no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.5. A não substituição dos produtos recusados no prazo estipulado poderá acarretar penalidades previstas no contrato, incluindo advertências, multas e demais sanções administrativas.

9.6. O recebimento definitivo dos produtos somente ocorrerá após a verificação de conformidade com os requisitos técnicos e qualitativos estabelecidos neste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ 18.254.512/0001-40

9.7. Caso seja identificada a recorrência na entrega de produtos em desconformidade, a Contratante poderá aplicar penalidades ao fornecedor, conforme as disposições do contrato e da legislação vigente.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Gêneros de Alimentação, deverão ser entregues na secretaria de educação no distrito de casa de tábuá, conforme cronograma dos dias estabelecidos pela nutricionista RT nas quantidades descritas para cada escola;

O prazo para entregar os Gêneros Alimentícios cujas entregas são semanais e quinzenais é de 02 (dois) dias úteis de tolerância, após o recebimento da autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras da SEMEC;

O cronograma de entrega e as quantidades dos Gêneros Alimentícios de cada escola deverão ser cumpridos, rigorosamente, sendo respeitado os dias letivos, e em horário escolar, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min Conforme escolhido pela Secretaria Municipal de Educação;

Havendo necessidade de ajustes, o cronograma de datas e periodicidade poderá ser alterado, visando assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Para as entregas deve-se respeitar o tempo estimado na tabela abaixo;

PRODUTOS	DIÁRIO	SEMANAL	QUINZENAL
Frutas e verduras	x		
Proteínas de origem animal		x	
Demais Alimentos			x



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ 18.254.512/0001-40

Itens de Padaria	x		
------------------	---	--	--

Todas as despesas com a entrega e descarregamento ocorrerão por conta da empresa;

Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de acordo com as informações da especificação dos produtos;

As frutas e verduras devem atender aos padrões microbiológicos definidos pela ANVISA. Os gêneros alimentícios deverão ser de alta qualidade, com prazos de validade, embalagens e rótulos conforme a legislação vigente, garantindo seu perfeito estado de conservação e condições de consumo. Os produtos devem seguir as normas da ANVISA, do Ministério da Agricultura e das autoridades sanitárias locais, incluindo requisitos específicos de transporte, acondicionamento e, quando aplicável, registro nos órgãos fiscalizadores SIM, SIE ou SIF.

Os Supermercados são considerados por lei como “estabelecimento onde o alimento é manipulado, preparado, armazenado ou exposto à venda, podendo ou não ser consumido no local”, e esses devem estar de acordo com as Boas Práticas para os Serviços de Alimentação, de acordo com legislação vigente (Resolução RDC nº 216);

Todos os produtos não “in natura”/industrializados devem apresentar a Informação Nutricional e orientações de prazo de validade e data de fabricação;

Será devolvido produto que não atenda esses requisitos, devendo a contratada efetuar a imediata substituição;

Os gêneros alimentícios deverão ser cuidadosamente selecionados e embalados, principalmente quando se tratar de hortifrutigranjeiros (frutas e verduras). Os responsáveis pela manipulação da alimentação escolar estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram estas exigências. Persistindo esta prática, o contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 14.133/21;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ 18.254.512/0001-40

A nutricionista vai acompanhar o recebimento dos produtos;

Os produtos deverão obedecer às seguintes condições de qualidade:

- a) Selo de Inspeção do Órgão Competente;
- b) Padronização de Corte e Tamanho quando solicitado;
- c) Produto fresco e dentro do prazo de validade, discriminado na embalagem;
- d) Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas;
- e) Isentos de odor e sabor estranhos;
- f) Não serão aceitos frutos deteriorados;
- g) Não serão aceitos frutos danificados por doenças/pragas;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Conforme estabelecido no art. 155, da lei nº 14.133/2021, a contratada comete infração administrativa quando:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 11.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ 18.254.512/0001-40

- 11.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12. DAS PENALIDADES

12.1. Conforme estabelecido no art. 156, da lei nº 14.133/2021 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 12.1.1. Advertência;
- 12.1.2. Multa;
- 12.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do artigo 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133- 2021 i quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ 18.254.512/0001-40

A sanção prevista no inciso II do **caput** do artigo 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/ 2021.

A sanção prevista no inciso III do **caput** do artigo 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do **caput** do artigo 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

12.3.1. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

12.3.2. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

12.3.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.3.5. A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ 18.254.512/0001-40

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O prazo de pagamento referente a entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos pela CONTRATANTE, acompanhado do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal eletrônica/fatura) para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão requisitante respectiva nota fiscal eletrônica com os dados bancários indicados no documento. É importante destacar que a emissão da nota fiscal será autorizada por meio da ordem de fornecimento, devendo a Nota Fiscal estar em conformidade com a ordem estabelecida, sendo de responsabilidade da empresa realizar quaisquer correções necessárias.

Santa Maria das Barreiras – PA, 20 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

KATIANNE PENHA
EVANGELISTA DA
SILVA:77010086249

Assinado de forma digital por
KATIANNE PENHA EVANGELISTA DA
SILVA:77010086249

Dados: 2025.01.29 10:22:56 -03'00'

Katianne Penha Evangelista da Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Municipal nº005/2025



Documento assinado digitalmente

VITORIA GOMES ABREU

Data: 29/01/2025 09:02:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VITORIA GOMES ABREU

Nutricionista RT-CRN 14104

Responsável pela Demanda

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ 18.254.512/0001-40

ANEXO I - PLANILHA DESCRITIVA

Nº	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	QUANT.
1	ARROZ BRANCO (PCT 5 KG): Tipo 1, longo fino, composto por grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalado em pacotes de 5 kg, em sacos plásticos transparentes, atóxicos, limpos, não violados e resistentes, garantindo a integridade do produto até o consumo. Os pacotes devem estar acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deve conter informações de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na escola.	UND	2.160
2	AÇÚCAR BRANCO (2 KG TIPO CRISTAL ESPECIAL): Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor ou peso insatisfatório. Embalado em polietileno leitoso ou transparente, atóxico e intacto, em pacote de 2 kg. A embalagem deve ser resistente e garantir a integridade do produto até o momento do consumo. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega na escola.	UND	3.000
3	AÇAFRÃO (500 G): Açafrão 100% natural, sem adição de corantes ou substâncias que alterem suas características. Apresentação em pó, com aspecto físico próprio da especiaria. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na escola.	UND	300
4	AVEIA EM FLOCOS FINOS: Acondicionada em embalagem resistente contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na escola.	UND	500
5	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE Embalagem: 400g Características: Isento de lactose, composto por 60% de proteínas do soro de leite e 40% de caseína, óleos vegetais e maltodextrina. Contém DHA, ARA, vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos.	UND	700



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ 18.254.512/0001-40

6	BISCOITO DOCE TIPO MARIA: Bolacha doce tipo maria, embalagem de 400g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na escola.	UND	10.000
7	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER: Biscoito salgado, tipo cream cracker, quadrado, sem gordura trans. Embalagem adequada.	UND	10.000
8	COLORAU TIPO URUCUM: Com cor e odor próprios, isento de umidade e material estranho que comprometam a qualidade. A embalagem deve conter o nome do produto, fabricante, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e resistente, com 1 kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na escola.	UND	420
9	FARINHA DE MANDIOCA: Fina, torrada, tipo 1, fabricada com matéria-prima limpa e isenta de impurezas. Produto seco, não fermentado ou rançoso, embalado em pacote plástico transparente e íntegro, com identificação, procedência, informações nutricionais, lote e peso. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Embalagem: 1 kg.	KG	1.000
10	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS (CUSCUZ): Tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem umidade, fermentação, ranço ou impurezas. Produto isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem individual de 500g, em sacos plásticos transparentes, atóxicos, lacrados e resistentes a rasgos e perfurações, garantindo a integridade do produto até o consumo, acondicionado em fardos lacrados contendo número de pacotes a ser definido pelo fornecedor. Identificação, procedência, informações nutricionais, lote, data de validade e peso devem constar na embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	UND	5000

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ 18.254.512/0001-40

11	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: Enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo especial, obtida de grãos de trigoãos, limpos e livres de impurezas. Produto seco, não úmido, fermentado ou rançoso, conforme legislação vigente. Embalagem de 1 kg, em pacotes de plástico ou papel, íntegros e resistentes, contendo identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade e peso. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	UND	600
12	FEIJÃO CARIOCA: Tipo 1, natural, composto por no mínimo 95% de grãos inteiros, correspondentes à variedade em tamanho e cor. Grãos maduros, limpos e secos. Embalagem primária em pacote plástico atóxico. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na escola.	UND	1260
13	LEITE INSTANTÂNEO EM PÓ INTEGRAL (EMBALAGEM DE 1 KG): Produto integral, obtido pela desidratação do leite fresco, sem adição de conservantes. Embalado em sachê aluminizado contendo 1 kg, com vedação hermética, garantindo a preservação do produto. A embalagem deve ser resistente, atóxica e manter as propriedades do leite até o momento do consumo. Deve conter as informações de identificação do produto, fabricante, data de fabricação, número do lote, informações nutricionais e data de validade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na escola.	UND	1000
14	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE: Macarrão tipo espaguete, vitaminado e enriquecido com ferro e ácido fólico, contendo glúten. Fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, são, limpa e isenta de material terroso e parasitas. Embalado em pacotes de 500g. A embalagem deve conter informações de identificação, fabricante, data de fabricação, número do lote e validade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na escola.	UND	3.000

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ 18.254.512/0001-40

15	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO: Macarrão tipo parafuso, vitaminado e enriquecido com ferro e ácido fólico, contendo glúten. Fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, são, limpa e isenta de material terroso e parasitas. Embalado em pacotes de 500g. A embalagem deve conter informações de identificação, fabricante, data de fabricação, número do lote e validade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na escola.	UND	3.000
16	CAFÉ EM PÓ, PCT 250g: Torrado e moído, empacotado a vácuo, pacote de 250g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na escola.	UND	1.000
17	FERMENTO BIOLÓGICO SECO: Fermento biológico seco para pão e rosca, armazenado em embalagem plástica de 1250g. Obtido de matéria-prima limpa, isento de matéria terrosa ou parasitas. Não pode estar úmido ou rançoso, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na escola.	UND	180
18	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: Fermento em pó químico para bolos e tortas, armazenado em pote plástico de 100g. Obtido de matéria-prima limpa, isento de matéria terrosa ou parasitas. Não pode estar úmido ou rançoso, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na escola.	UND	180
19	SAL REFINADO: Iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, contendo no mínimo 98,5% de cloreto de sódio, com dosagem de sais de iodo entre 10mg e 15mg por quilo, conforme legislação federal específica. Embalagem de 1kg.	UND	912
20	VINAGRE DE ÁLCOOL: Líquido límpido, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em garrafa PET, atóxica, com 750 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na escola.	UND	466

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ 18.254.512/0001-40

21	ÓLEO DE SOJA: características técnicas: óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Acondicionada em recipientes de plástico (pet) de 900 ml, não apresentando amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UND	3600
22	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL: 1ª qualidade, sem fermento, obtida a partir de cereal limpo, sãos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, isenta de adulterações ou contaminações. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na escola. Embalagem de 1 kg.	UND	580
23	MOLHO DE TOMATE: Molho Tomate Sachê 300g	UND	4560
24	MILHO DE PIPOCA: 1ª qualidade, produzido com grãos selecionados, com coloração característica (amarelo-alaranjado), em embalagem plástica atóxica transparente de 500g, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem, deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na escola.	UND	120

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ 18.254.512/0001-40

25	<p>CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: ACÉM: Magra, excelente qualidade, em cortes padronizados de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama, sem extensão de partes não cotadas requeridas pelo pedido de entrega. Deve ser de origem certificada, o frigorífico deve ter política de análises periódicas, o abate deve ser acompanhado por médico veterinário e possuir a certificação do IMA ou SIF. A carne deve estar limpa, sem pele, com pouca gordura, sem pelancas, apresentando-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, conforme a legislação sanitária e do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 3 meses.</p>	KG	960
26	<p>CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA: Carne magra, moída na hora, embalada em porções de 1 kg cada. Deve ser de origem certificada, com o frigorífico adotando políticas de análises periódicas, o abate acompanhado por médico veterinário e com certificação do IMA ou SIF. A carne deve estar limpa, sem pele, com pouca gordura, sem pelancas, apresentando-se com aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, com cor, cheiro e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alterações, conforme a legislação sanitária e do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 3 meses.</p>	KG	6000
27	<p>FILEZINHO DE FRANGO CONGELADO PCT 1 KG: Embalagem: Pct 1 kg Descrição: Carne de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embalada a vácuo, congelada a -12 graus Celsius, isenta de aditivos ou substâncias estranhas. Inspeccionada pelo Ministério da Agricultura. Acomodada em perfeitas condições, padronizada e lacrada. Validade mínima de 3 meses.</p>	KG	3000

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ 18.254.512/0001-40

28	<p>OVO DE GALINHA Classe: A, Tipo 3 Grande Descrição: Produto fresco de ave galinácea, sem manchas, sujidades ou alterações no odor ou sabor. Acondicionado em embalagem apropriada com 30 unidades, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Acondicionado conforme regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal.</p>	UND	200
29	<p>FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE Embalagem: Caixa fechada de 20 kg Descrição: Semi-processado, congelado, inteiro eviscerado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno transparente atóxico, sem tempero. Validade mínima de 3 meses.</p>	CX	1200
30	<p>ABÓBORA IN NATURA: Produto "in natura" destinado ao consumo, procedente de planta sadia, que tenha atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Deve apresentar grau de maturação que não comprometa a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo mediato e imediato. O produto não pode estar danificado por lesões de origem física, mecânica, ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Deve estar isento de umidade externa anormal, aroma ou sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, deve obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.</p>	KG	1500
31	<p>ALHO: Cor branco/creme, isentos de odores e/ou sabores estranhos sem defeitos graves, rachaduras, perfurações, cortes e dentes chochos ou brotados (podridão, murchos e com ausência de pedúnculo, mofo ou deformados) O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.</p>	KG	1500

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ 18.254.512/0001-40

32	<p>BANANA PRATA IN NATURA: Produto "in natura", sem ferimentos ou defeitos, destinado ao consumo, procedente de planta sadia, que tenha atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Deve apresentar grau de maturação que não comprometa a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo mediato e imediato. O produto não pode estar danificado por lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Deve estar isento de aroma e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, deve obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.</p>	KG	22000
33	<p>BATATA-INGLESA IN NATURA: Firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Não pode apresentar danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Quanto às características microbiológicas, deve obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.</p>	KG	10.000
34	<p>BETERRABA IN NATURA: Firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Não pode apresentar danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Quanto às características microbiológicas, deve obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.</p>	KG	3.000
35	<p>CENOURA IN NATURA: Firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Não pode apresentar danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Quanto às características microbiológicas, deve obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.</p>	KG	10.000

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ 18.254.512/0001-40

36	<p>CEBOLA BRANCA: Firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Não pode apresentar danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Quanto às características microbiológicas, deve obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.</p>	KG	5.000
37	<p>LARANJA: Produto “in natura” sem ferimentos ou defeitos, destinado ao consumo, procedente de planta sadia. Deve ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação que não comprometa a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. O produto não poderá estar danificado por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não deve conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca e deve estar isento de aroma e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, deve obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.</p>	KG	9.000
38	<p>MAÇÃ: Fresca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Deve apresentar tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida e com maturação mediana. O produto deve estar livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Quanto às características microbiológicas, deve obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.</p>	KG	1.000

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ 18.254.512/0001-40

39	MANDIOCA DESCASCADA: 1ª qualidade, com cor e formação uniformes, polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto não poderá estar danificado por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	3500
40	MELANCIA IN NATURA: Fresca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida e de maturação mediana. Livre de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	UND	4000
41	PIMENTÃO IN NATURA: Tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica oriundas do manuseio e transporte. Quanto às características microbiológicas, deve obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	600
42	POLPA DE FRUTAS: CAJÁ: Produto de 1ª qualidade, obtido a partir de frutas frescas, com conteúdo líquido pasteurizado. Não fermentado, não alcoólico, sem glúten e sem conservantes ou aditivos químicos. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, sendo entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme a legislação vigente, com prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	KG	4000

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ 18.254.512/0001-40

43	<p>POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA: Produto de 1ª qualidade, obtido a partir de frutas, com conteúdo líquido pasteurizado, não fermentado, não alcoólico, sem glúten e sem conservantes químicos ou aditivos. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1 kg, rotulada conforme a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 3 meses a contar da data de entrega.</p>	KG	4000
44	<p>REPOLHO BRANCO: Produto "in natura" destinado ao consumo, procedente de planta sadia, com tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, e grau de maturação adequado para não comprometer a manipulação, transporte e conservação em condições ideais. O produto não poderá estar danificado por lesões físicas, mecânicas ou causadas por insetos e doenças que afetem suas características. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos, nem estar com umidade externa anormal, aroma ou sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, o produto deverá obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O peso deverá ser informado na embalagem.</p>	KG	3000
45	<p>TOMATE IN NATURA: Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.</p>	KG	3000